FCBPC Holding S.A. CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35300586239 Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de respectivo titular o direito, pelo seu exercício, de adquirir ou subscrever ações ordinistração presente na Assembleia Geral escolhido por maioria dos votos dos presentes, castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05.676-120 preferenciais, quotas, units, ou qualquer outro valor mobiliário ou direito de participação que deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia. Artigo 20 ("Companhia"). 2 Presenças: Presentes acionistas titulares de ações representativas de societária (em conjunto, "Direitos de Participação") de emissão da Companhia ou de qualquer As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste 97,99% do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. 3 Convocação: Convocação realizada por meio de envio correio de letrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do eletrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do eletrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do eletrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do eletrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do eletrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do eletrônico aos acionistas, em 11 de novembro de 2022, nos termos do \$2 do Artigo 9º do unicorporação (em conjunto, os "Eventos de Alienação"); ou (B) aporte de recursos (por de acionistas da Companhia a Ventos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 22 a emissão de novas acionistas da Companhia, as seguintes matérias são de competência usado de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Artigo 21 Sem prejuízo de votos dos presentes, não de votos dos p uniqua, adiantementos para colocação privada, no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de real companhia de um Evento de um Evento de do limite do capital autorizado e/ou da conversão de bônus de subscrição; Artigo 23 qualque na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), Liquidez, a Remuneração das Debêntures deverá ser acrescida de prêmio equivalente à taxa unica, para colocação privada, no valor total de N\$ 18.000.000.00,00 (dezotto milhoes de reals) Companhía (em conjunto, os "Eventos de Aporte"). Em caso de ocorrência de um Evento de do limite do capital autorizado e/ou da conversao de bonus de suoscirçao; Arugo 24 qualquer na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente). Liquidez, a Remuneração das Debêntures deverá ser acrescida de prêmio equivalente à taxa a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular da 1ª de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, aplicáveis sobre o Valor Nominal Unitário, conforme definido a Debêntures Conversíveis em Ações, da espécie quirografária, em Série o Valor Nominal Unitário (as Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme una classe existente; Artigo 25 alterações ao estatuto social da Companhía, ou estatuto social/contrato social de suas subsidiárias; Artigo 26 alterações do objeto social da autorização à Companhía ea aos seus representantes para a prática de todos os atos necessários calculado na forma definida na Escritura de Emissão ("Prêmio de Evento de Liquidez"); (R) para efetivar o quanto aprovado na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando a Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, sem qualquer tipo de garantia, o ou privilégios dos acionistas da Companhia ou dos acionistas da Companhia da Companh a realização da Emissão, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação privada, exclusivamente, não sendo permitida sua negociação des demonstrações ratificação pela Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do artigo 9º, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia para refletir que as convocações de assembleias gerais de acionistas da Companhia o corram de acordo com as referentes às Debêntures e exigir da Companhia o interestinado das demonstrações das desimilas poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis distribuição de dividendos da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 30 a distribuição de dividendos da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 30 a distribuição de dividendos da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 30 a distribuição de dividendos da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 30 a distribuição de dividendos da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 30 a companhia referentes às Debêntures e exigir da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 30 a companhia para refletir que as convocações de assembleias gerais de acionistas da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 30 a companhia e de suas prazo previsto na Cláusula 4.9.3 da Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral extraordinária; (v) a consignação da renúncia dos acionistas ao direito de preferência na subscrição da Emissão, nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo ocorrência das hipóteses descritara de Emissão, observados os prazos e terceiro, das Lei das S.A.; (vi) ratificação das medidas e atos porventura já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão. 6 Deliberações: após análise e antecipado das Debêntures após a ocorrência de um Evento de Liquidez, a Remuneração discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas detentores de 97,99% do capital deverá ser calculada com acréscimo do Prêmio de Evento de Liquidez); e (U) Demais normal dos negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 36 expandir os neg social total e votante da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:

Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Companhia através de outra empresa (exceto por suas subsidiárias); Artigo 37 aprovação ou alteração da Emissão, cujas condições e características serão detalhadas e Escritura de Emissão. 6.1.1 Direito de preferência. Nos termos do art. 171 da Lei das S.A., o alteração da política de contabilidade ou do exercício social da Companhia ou de suas reguladas por meio da Escritura de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes direito de preferência para subscrição das Debêntures deverá observar a proporção das ações subsidiárias, exceto em decorrência de exigências impostas por lei; Artigo 38 aprovação dos reguladas por meio da Escritura de Emissão, dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (A) **Número da Emissão**: A Emissão er persesenta a 1º detidas por cada um dos acionistas no capital social da Companhia nesta data, e não podera realizada em série única. (C) **Valor Total da Emissão**: O montante total da Emissão será de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de realis), na Data de Emissão (conforme definida abaixo): do Aviso aos Acionistas, e observados os procedimentos detalhados no Aviso aos Acionistas ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"). **6.1.2** *Renúncia ao direito de preferência*. Nos devenda perante investidores, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. (E) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Emissora exclusivamente para (I) o pagamento do "Instrumento Particular de Mútuo"

devenda perante investidoras exclusivamente para qui o para subscrição das Debêntures de detidas por cada um dos acionistas no capital social da Companhia nesta data, e não podera de copção de compra de ações, planos de previdência prievada, palnos de opção de compra de ações, planos de pereferência para subscrição das Companhia ou de suas subsidiárias, exceto em decorrência de exigências impostas por lei; **Artigo 38** aprovação dos ex cedidos por cada um dos acionistas da Companhia nesta data, e não podera de companhia ou de suas subsidiárias, exceto em decorrência de exigências impostas por lei; **Artigo 30** de compra de ações, planos de pereferência para subsidiárias, exceto em decorrência de exigências impostas por lei; **Artigo 30** de companhia ou de suas subsidiárias, exceto em decorrência de subsidiárias, exceto em decorrência de pereferência para subsidiárias, exceto em decorrência de topção de compra de ações, planos de preferência ana subsidiárias, exceto em decorrência data, e não pos de compranhia ou de suas subsidiárias, exceto em decorrência de pereferência para subsidiárias, exceto em decorrê pela Emissora exclusivamente para (i) o pagamento do "Instrumento Particular de Mútuo" Casotti e Leonardo Carvalho expressamente renunciam ao direito de preferência na subscrição administradora de mercado de balcão organizado que assegure as práticas de governança firmado entre a Emissora e o Debenturista, em 31 de agosto de 2022 ("Contrato de Mútuo 1"), da Emissão das Debêntures. 6.1.3 Definição de procedimentos pela Administração. Os corporativa a que se refere o artigo 8º da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); (ii) o pagamento do administradores fixarão, por meio de divulgação de Aviso aos Acionistas, os procedimentos conforme alterada. Capítulo IV - Administração. Artigo 43 A Companhia será administrado pelo "Instrumento Particular de Mútuo" firmado entre a Emissora e o Debenturista em 28 de sepecíficos para exercício do direito de preferência, solicitação e subscritas, se procedimentos de administração. "Conselho de Administração" pela direito de Vigação de sopra de administração ("Conselho de Administração" pela direito de Vigação de sopra de administração e subscritas, se aplicável. 6.2 Aprovar a Companhia e os seus representantes de reais); (iii) o pagamento do "Instrumento Particular de Mútuo" firmado entre a Emissora e o Debenturista em 28 de sepecíficos para exercício do direito de preferência, solicitação e subscrição das sopras de específicos para exercício do direito de preferência, solicitação e subscrição das sopras de de administração ("Conselho de Administração" pela direito de Vigação de Administração ("Conselho de Administração" pela direito de Vigação de Serviço, a sepociação de sondições compenhia e os seus representantes de pebenturista em 28 de outubro de 2022 ("Contrato de Mútuo" firmado entre a Emissora e o Debenturista em 28 de sepecíficos para exercício do direito de preferência, solicitação e subscrição das sondar por administração ("Conselho de Administração ("Conselho de Administração estabelecer a remuneração dos administração estabelecer a remuneração dos administração examplea de cada membro dos conselho de Administração examplea de cada de compenhia e seu acionista Alan Zelazo ("Contrato de Mútuo"), no valor tale de 2022 ("Contrato de Mútuo"), no valor ta a ser irmado entre a Compannia e seu acionista Alan Zeiazo ("Contrato de Muttuó 4), no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e (v) realização de aporte de capital pala Focus Holding Financeira S.A, inscrita no CNPI/ME sob o nº 35.515.066/0001-07 aprovação societária da Companhia. 6.3 Aprovar a consolidação do aporte de capital na Focus Holding Financeira") e, ato subsequente ao aporte de capital na Focus Holding Financeira na FC Financeira S.A. cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas pela Companhia no cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas pela Companhia no cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas pela Companhia no cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas de de realização de aporte de capital pela Focus Holding Financeira na FC Financeira S.A. o cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas pela Companhia no cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas de de realização de aporte de capital pela Focus Holding Financeira na FC Financeira S.A. o cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas de de realização de aporte de capital pela Focus Holding Financeira na FC Financeira S.A. o cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas de de realização de aporte de capital pela Focus Holding Financeira na FC Financeira S.A. o cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas de de realização de aporte de capital pela Focus Holding Financeira S.A. o cancelamento das Debêntures que não forem subscritas e integralizadas pela Companhia que a envolve de capital das cue se façam encessários, sem a necessários, sem a necessários de de realização de aporte de capital das cue se façam encessários de social da companhia que a envolve mos descritar de Emissão, bem como celebra de capital das destrados de consol das companhia que a envolve mos destrados de consol das companhia que a envo - Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.583.700/0001-01 ("FC Financeira" e, em conjunto com a Focus Holding Financeira, as "Controladas Relevantes") ("Data de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Data de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Data de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Data de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Data de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Pata de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Pata de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Pata de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a controladas Relevantes") ("Pata de Emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a colicitor de emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a colicitor de emissão, Para todos os fins e efeitos legais, a colicitor de emissão, a da femíncia dos acionistas a legacio es operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legacios e operações estranhas a objeto social, sem prejuízo da remúncia dos acionistas a legicos e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da rem Valor Nominal Unitário no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis ("Evento de Conversão"), à exclusivo Zelazo, Leonardo Soares Grapeia, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Alexandre Marian processos judiciais e administrativos contra eles propostos em razão de, ou relacionados a, atos critério do Debenturista, a totalidade das Debêntures poderá ser convertida em ações de Corral Antunes, Carlos Baccan Netto, Henrique Coelho Casotti e Leonardo de Souza Carvalho. Interior do Deportuirista, a totalidade das Deportuiris podera ser Convertida en ações de Corrai Antunes, carios Baccari Netto, Henrique Coeino Casotti e Leonardo de Souza Carvaino.

Para digital e lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de do prazo prescricional aplicável. A Companhía escolherá o advogado responsável por tal defesa ex \$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), determinado conforme os critérios novembro de 2022. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Presidente; Marcia Pacianotto

Não obstante, a Companhía não arcará com despesas e custos relacionados à defesa em que R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), determinado conforme os critérios novembro de 2022. Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Presidente; Marcia Pacianotto estabelecidos no artigo 170, §1º, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações ("Conversão" Ribeiro, Secretário. Acionistas Presentes: Maria Luiza Silva da Costa; Eduardo Gaffree Braz; e "Preço de Conversão", observados que, para fins da Conversão, o Preço de Conversão deverá Innova Global Tech FIP Multiestratégia; Inovação Paulista FIP Multiestratégia; Marco Afonso; ser acrescido (i) do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, acrescido da Remuneração, devidos no dia útil imediatamente anterior à data de Conversão; (ii) do valor de Leonardo Soares Grapeia; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Alexandre Mariano Corral eventuais aumentos de capital da Companhia, devidamente subscritos e integralizados, Antunes; Carlos Baccan Netto; Henrique Coelho Casotti; Leonardo de Soare de Conversão; (ii) do valor de Leonardo Soares Grapeia; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Alexandre Mariano Corral cumprir mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Antunes; Carlos Baccan Netto; Henrique Coelho Casotti; Leonardo de Soarea Carvalho. Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme FCBPC Holdings S.A. é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de Administração não terá voto de desempate. Artigo 54 Os membros do Conselho de Administração não terá voto de desempate. Artigo 55 Os conselho de source de seus cargos de seus c Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme FCBPC Holding S.A. é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada Administração não terá voto de desempate. Artigo 54 Os membros do Conselho de aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus por cento) da taxa média diária de juros dos DI — Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over e demais dispositivos da legislação brasileiras aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 ("Lei sucessores. Artigo 55 Em caso de vacância no cargo de conselheiro, seja em razão de renúncia, extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois)

das S.A."). Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade e Estado de São Paulo, Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído. Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponivel em sus página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo, configura-se abandono quando um ("Taxa DI"), acrescida de 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois post o neste artigo do disposto neste artigo de disposto neste artigo do disposto neste artigo do disposto neste artigo de disposto neste artigo do disposto neste artigo do disposto neste artigo de disposto neste artigo do disposto neste artigo de consecutivas do qualquer parte de Dias valvente a dois post o neste artigo do disposto neste artigo de consecutivas de que permanecerá no cargo pelo prazo restante do disposto neste artigo do disposto neste artigo do disposto neste artigo do disposto neste artigo de consecutiva de consecuti Facultativa ocorra a qualquer momento após a ocorrência ou deliberação de um Evento de Aporter (conforme definido abaixo) ("Amortização Extraordinária Após Evento de Aporte"), a Amortização Extraordinária Facultativa, oscerado o Prêmio de Evento de Liquidez; e (iii) dos Debêntures o a qualquer momento sem que tenha ocorrido ou sido deliberado um Evento de Aporte"), a qualquer momento após a ocorrência ou deliberação de um Evento de Aporte (conforme definido abaixo) ("Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (ii) da Remuneração, aplicável à parcela das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, oscerado o Prêmio de Evento de Liquidez; e (iii) dos Encargão experimento de aporter), a qualquer momento sem que tenha ocorrido ou sido deliberação Extraordinária Facultativa ocorra a qualquer momento sem que tenha ocorrido a contratos de exclusividade e não-coomeștição, exceto em relação a contratos de exclusividade e não-coomeștição, exceto em relação a contratos de exclusividade e não-coomeștição, exceto em relação a contratos de ceptratos de secriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição de subsidiárias pela Companhia e/ou suas subsidiárias em beneficio de terentos excertivais, artigo 62 aprovar ou alterar as diretrizes tratordinária Facultativa, observado o Prêmio de Evento de Liquidez; e (iii) dos Encargão de acontratos de companhia, Artigo 62 aprovar ou alterar as diretrizes tratordinária Facultativa, observado o Prêmio de Evento de Liquidez; e (iii) dos Encargão de acontratos de companhia pode de dualdirais, artigo 62 aprovar ou alterar as diretrizes tratordinária Facultativa, observado o Prêmio de Evento de Liquidez; e (iii) dos Encargão excerta das Debêntures, até a data de efetiva Amortização Extraordinária Facultativa ocorra o una consista da Companhia, a capa de conficio de preferência, a qualquer momento sem que tenha ocorrido ou sido deliberado um Evento de Aporte"), a Amortização Extraordinária Facultativa ocorra o una decidade a qualque Remuneração, aplicaver a parceia das Debentures objeto da Amortização Extraordinária R\$210.000.000,000 (duizentos e dez milnoes de reais), dos quais () (\$15.000.000,000 (quinze facultativa, e (iii) dos facultativa; e (iii) dos mercado (com qualquer pessoa que esteja relacionada a qualquer acionista, membro de Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos até a data da efetiva dos entre devidos e não pagos até a data fazer face a emissões de ações ordinárias e nominativas em razão do exercício de direitos conselho de Administração, Diretor ou empregado da Companhia ou de suas subsidiárias). Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos e não pagos até a data fazer face a emissões de ações ordinárias e nominativas em razão do exercício de director ou empregado da Companhia ou de suas subsidiárias), da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; (O) Resgate Antecipado Facultativo. A conferidos por bônus de subscrição emitidos pela Companhia na Assembleia Geral Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022, em que estão fixadas as totalidade das Debêntures, observados os procedimentos previstos na Escritura de Emissão condições da emissão, preço e prazo de integralização das ações ordinárias; e (ii) aprovado e/ou em quaisquer de suas alterações; **Artigo 69** aprovado e/ou em quaisquer de suas alterações; **Artigo 69** aprovado e/ou em quaisquer de suas alterações; **Artigo 69** aprovado e/ou em quaisquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta de cinco milhões de reais) poderão ser destinados para o financiamento de compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou momenta ou compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou financiamento de sua compania ou suas subsidiárias, de qualquer instrumento de dívida, endividamento ou financiamento de sua compania ou suas subsidiárias de compania de comp momento após a ocorrência ou deliberação de um Evento de Aporte ("Resgate Antecipado" ingresso de novos acionistas mediante integralização de aumento de capital da Companhia e/ financiamento de qualquer tipo que (a) (individualmente ou no agregado dentro do exercício Facultativo Após Evento de Aporte"), o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será ou para novos aumentos de capital a serem integralizados pelos atuais acionistas da Companhia, realizado mediante pagamento (i) da integralidade do saldo do Valor Nominal Unitário das conforme deliberação do Conselho de Administração e observado o previsto no acordo de Debêntures, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (ii) da acionistas da Companhia. Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 14º As assembleias gerais de de Evento de Liquidez, e (iii) dos Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício de Evento de Lúquidez; et (III) dos Encargos moratorios e quaisquer outros valores eventualmente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercicio devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. Caso o Resgate social, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as destructivo montante previsto no Plano de Negócios aprovado e/ou em quaisquer Antecipado Facultativo ocorra a qualquer momento sem que tenha ocorrido ou sido deliberado disposições do presente Estatuto Social, da legislação aplicável ou de qualquer acordo de suas alterações, que resultem em uma variação de mais de 5% (cinco) por cento de tal Antecipado Facultativo ocorra a qualquer momento sem que tenha ocorrido ou sido deliberado disposições do presente Estatuto Social, da legislação aplicável ou de qualquer acordo de um Evento de Aporte ("Resgate Antecipado Facultativo Sem Evento de Aporte"), o Resgate acionistas da Companhia exigirem deliberação dos acionistas. Artigo 15 A Assembleia Geral Antecipado Facultativo das Debêntures será realizado mediante pagamento (i) da integralidade será convocada pelo presidente do Conselho de Administração, mediante notificação por do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, até a data do efetivo Resgate Antecipado escrito enviada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data em que Assembleia Facultativo, acrescido (ii) da Remuneração devida até a data do efetivo Resgate Antecipado Geral for realizada, ou em sua falta, nos termos da Lei. Artigo 16 Qualquer convocação para Facultativo; e (iii) dos Encargos Moratórios e quaisquer outros valores eventualmente devidos Assembleia Geral deverá sempre ocorrer de acordo com as regras previstas na Lei nº 6.404, de

modalidade, direta ou indireta, em operações individuais ou agregadas, de (a) ações ordinárias, capital social da Companhia, sempre respeitadas as regras de instalação previstas no acord-preferenciais, quotas, units, ou qualquer outro valor mobiliário ou direito de participação de acionistas da Companhia. Artigo 19 As Assembleias Gerais serão presididas pelo President muneração devida até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, observado o Prêmio acionistas ("Assembleias Gerais") realizar-se-ão na sede da Companhia (i) ordinariamente, não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo. (P) Resgate Antecipado 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação Obrigatório Total: No caso de ocorrência de Eventos de Liquidez decorrentes de um Evento de sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, referido Evento de Alienação, observado o procedimento previsto na Escritura de Emissão; (Q) termos da legislação aplicável. Artigo 18 As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira

Eventos de Liquidez e Prêmio de Evento de Liquidez. Para fins da Escritura de Emissão, "Evento convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da

de Liquidez" significa a ocorrência de: (A) alienação, transferência ou a cessão, sob qualquer Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022

Data, hora e local: no dia 29 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da FCBPC

Occupantiva, quotas, units, ou qualquer outro valor mobiliário ou direitos conversíveis em, ou permutáveis por, ou que outorguema o do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de esteja agindo como autora no processo em questão contra os administradores ou membros do Conselho Fiscal. Capítulo V - Conselho de Administração. Artigo 52 O Conselho de subsidiárias em montante superior a 10% (dez por cento) do previsto no Plano de Negócios social) exceda o respectivo valor previsto no Plano de Negócios aprovado e/ou em qu de suas alterações, que resultem em uma variação de mais de 5% (cinco por cento) de tal quantia; e (b) não seja relacionada a operação para capital de giro da Companhia e/ou de suas subsidiárias, dentro dos padrões de risco e basileia do Banco Central do Brasil, as quais serão deliberadas pela Diretoria: Artigo 70 despesas de capital da Companhia ou de suas subsidiárias quantia; Artigo 71 quaisquer despesas corporativas da Companhia ou de suas subsidiárias que (individualmente ou no agregado dentro do exercício social) excedam o respectivo valo em uma variação de mais de 10% (dez por cento) de tal quantia; Artigo 72 celebração de em una variação de rilais de 20% (dee poi certo) de a quariad, a rilgo 72 cerebração de quaisquer a cordos, contratos ou documentos similares ou assunção de obrigações (que individualmente ou no agregado dentro do exercício social) pela (i) Companhia envolvendo valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); ou (ii) pelas suas subsidiárias envolvendo valores superiores a R\$1,000,000,00 (um milhão de reais): Artigo 73 aquisição Alienação (conforme definido abaixo), a Companhia deverá realizar o resgate antecipado cientes do local, data hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. Artigo 17 os obrigatório da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial) ("Resgate acionistas serão considerados presentes na Assembleia Geral se participarem fisicamente, se Antecipado Obrigatório Total"), em prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do representados por procurador, ou se participarem por videoconferência ou meio similar, nos de transferência con un des similar, nos de transferência de quaisquer ativos pela Companhia deverá realizar o resgate antecipado cientes do local, data hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. Artigo 17 os alienação ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia deverá realizar o resgate antecipado ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia ou suas solucidados ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia deverá realizar o resgate antecipado ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia deverá realizar o resgate antecipado ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia deverá realizar o resgate antecipado ou transferência de quaisquer ativos pela Companhia deverá realizar o respectados ou realizar o rea de transações relacionadas, exceto por valores considerados como despesas de capital previstas no Plano de Negócios aprovado ou em quaisquer de suas alterações; Artigo 74





ucros da Companhia ou de suas subsidiárias, previamente à aprovação pela Assembleia Geral: transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração. Ademais, no caso de votos exercício do direito a voto ou poder de controle da Companhia que sejam eventua de garantias pela Companhia e/ou suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas subsidiárias, na qualidade de tomadoras de ata. Artigo 92 O Conselho de ata. Artigo 92 O Consel membros da Diretoria da Companhia e de suas subsidiárias; Artigo 79 celebração ou rescisão permanecer na reunião pelo tempo necessário para tais esclarecimentos, após o que deverão de instrumentos de procuração que vinculam a Companhia ou suas subsidiárias (que retirar-se. Ademais, é vedado a tais participantes o direito de voto. Capítulo VI - Diretoria. Artigo 114 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cadá retirar-se. Ademais, é vedado a tais participantes o direito de voto. Capítulo VI - Diretoria. Artigo 115 Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco po R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); Artigo 80 contratação ou destituição de consultores Presidente, Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores nescucioción de la militario de la mante del mante del mante de la consultores jurídicos cujos honorários são cobrados por hora, desde que celebrados em cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Artigo 94 Em caso de vacância do cargo de condições de mercado), (ii) consultores financeiros, (iii) auditores independentes, e (iv) Diretor, seja em razão de renúncia, abandono, impedimento ou morte, o Conselho de consultores políticos ou outros assessores que se relacionem com Autoridades Governamentais; Administração reunir-se-á, em até 15 (quinze) dias, contados da vacância, para nomear o Artigo 81 utilização das reservas de capital da Companhia ou de suas subsidiárias; Artigo 82 substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. ções relacionadas às práticas e mecanismos de compliance da Companhia e de suas Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, configura-se abandono quando um Diretor subsidiárias; e Artigo 83 autorização para a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria para as tomar-se a attora en qualque processo de arbitragent, disputa journal de configuration de la figuración de l lesignados pelo Conselho de Administração, a eventual remuneração, Artigo 84 Poderão ser aquelas estabelecidas pelo Conselho de Administração; e Artigo 98 a execução do plano de Lei 6.404/76, as quais deverão ser auditadas por auditores independe de Administração reunir-se-á (i) ordinariamente em periodicidade bimestral; e (ii) sempre que Diretores, dos quais 1 (um) deverá ser, necessariamente, o Diretor Presidente; ou **Artigo 100** estabelecido na Lei das S.A. **Artigo 123** O liquidante será nomeado e destituído a qualque os interesses sociais exigirem, mediante (a) convocação feita pelo presidente do Conselho de por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou **Artigo 101** As procurações tempo mediante deliberação da Assembleia Geral, pelo voto afirmativo de acionista Administração, ou (b) solicitação feita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Conselho de outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles representando a maioria do capital social da Companhia. Artigo 124 Findo o exercício social para as reuniões do Conselho serão encaminhadas para todos os Conselheiros com substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em Mobiliários (CVM). Capítulo XI - Resolução de Litígios Artigo 125 Este Estatuto será regido antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante transmissão de aviso escrito, por e-mail, processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Artigo 126 Os Acionistas a menos que de outra forma acordado por todos os Conselheiros. A convocação indicará o local, contidas nos itens (a), (b) e (c) deste Parágrafo. Artigo 102 A Directoria reunir-se-á, e, quando aplicável, a Companhia, envidarão seus melhores esforços para resolve data e ordem do dia da reunião. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim objeto de ordem do día serão disponibilizados, quando necessário, com antecedência mínima exigirem os interesses sociais. Artigo 103 As reuniões da Diretoria serão convocadas por de 5 (cinco) Dias Úteis da reunião respectiva. Nenhuma deliberação do Conselho de qualquer diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Artigo 104 Administração poderá ser aprovada com relação a qualquer matéria que não tenha sido incluída Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á Administração por la contração a quarquer inaleira que la decimica sol includar a desperancia de la contração a quarquer inaleira quarquer conselheiro a quem tenham conferido poderes especiais. Serão igualmente considerados os diretores que participaram remotamente da reunião confirmarem seus votos, na data da logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião de reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião de reunião de reunião en nome de directores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O tribunal arbitral será compost tais conselheiros. Artigo 87 Independentemente das formalidades de convocação previstas atas da Diretoria. Ademais, no caso de votos proferidos por diretores que tenham se manifestado conselheiros. Artigo 88 As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por contendo o voto, conforme o caso, a ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata. Capítulo conduzida em Português, de forma confidencial. Não obstante, os documentos podem se em atenção ao presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração, por escrito, os poderes conferidos pela Lei das S.A. Capítulo VIII - Acordo de Acionistas. Artigo 112 A JUCESP nº 697.478/22-1 em 23/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

continuação > continuação > continua Artigo 76 criação de ônus ou gravamemes sobre qualquar exercício social) em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil Reais); Artigo 77 emissão qualquer exercício social) em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil Reais); Artigo 77 emissão de garantias (que individualmente ou no agregado dentro de qualquer exercício social) em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil Reais); Artigo 77 emissão de detroico contendo o voto, conforme o caso, a ser juntada ao livro logo após a transcrição da acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma de conforma de conforma do Parágrafo 1º ou do celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. Artigo 113 Em caso de conflito entre o presente estatuto social e eventual acordo de qualquer exercício social) em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil Reais); Artigo 77 emissão de termos conforma o cost, a ser juntada ao livro logo após a transcrição da acionistas, o acordo de acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalecerá e deverá ser convocada e instalada uma acionistas prevalec Artigo 115 Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capita social. **Artigo 116** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 117 O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. Artigo 118 A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório tornar-se a autora em qualquer processo de arbitragem, disputa judicial ou administrativa, em quals tenha sido devidamente convocado. Artigo 95 A Diretoria é o órgão executivo da um montante superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos.) Perferente 13.0 Congranda de convocado. Artigo 190 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos.) Perferente 13.0 Congranda de convocado. Artigo 190 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos.) Perferente 13.0 Congranda de convocado. Artigo 190 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos.) Perferente 13.0 Congranda de convocado. Artigo 190 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos de arbitragem, disputa judicial ou administrativa, em quals tenha sido devidamente convocado. Artigo 190 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos de arbitragem, disputa judicial ou administrativa, em quals tenha sido devidamente convocado. Artigo 190 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos de arbitragem, disputa de superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos de arbitragem, disputa de superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de dividas no curso normal des processos de arbitragem, disputa de superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por ano fiscal (exceto para cobrança de devidamente convocado de dividas no curso normal des processos de arbitragem de devidamente convocado de dividas no curso normal des processos de arbitragem de devidad de devidamente convocado de dividas no curso normal de convocado de devidamente convocado quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 120 O dividendo será Conselho de Administração. O Conselho de Administração será responsável por estabelecer os Geral, competindo-lhe, inclusive: Artigo 96 a representação ativa e passiva da Companhia, em data que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 121 Findo c padrões aplicáveis aos comitês, incluindo regras de estrutura, operação e, em caso de terceiros juízo ou fora dele; Artigo 97 o cumprimento das atribuições previstas neste estatuto social e exercício social, a Diretoria fará elaborar balanço e as demonstrações financeiras previstas na ndicados para compor os comitês de assessoramento de que trata o Parágrafo 1o deste artigo, negócios e orçamento anual aprovados pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º A Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Capítulo X - Liquidação. Artigo 122 A Companhia será os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia. Artigo 85 O Conselho Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: Artigo 99 por 2 (dois) dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o Administração. Exceto se de outra forma acordado pelos membros do Conselho de necessariamente o Diretor Presidente, e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: a Diretoria fará elaborar balanço e as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76, a Administração por escrito, as reuniões serão realizadas na sede da Companhia. As convocações (a) os poderes outorgados; (b) prazo de duração de, no máximo 1 (um) ano; e (c) vedação ao quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Artigo 126 Os Acionistas amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este Estatut Toda e qualquer reclamação feitas por um acionista da Companhia deverão ser submetidas po escrito aos demais Acionistas. Se os Acionistas não chegarem a um acordo dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada do decurso do período acima de 30 (trinta) dias, todos e quaisquer conflitos societários, incluindo mas não se limitando, a todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsia presentes à reunião os conselheiros que dela participarem por intermédio de teleconferência reunião, por meio de carta ou correio eletrônico encaminhado ao Diretor Presidente. Artigo 106 ou videoconferência, desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhado ao presidente do Conselho de Administração, por carta ou correio eletrônico, inclusive os que estiverem presentes à reunião, por maioria de votos dos presentes à reunião, encaminhado ao Diretor Presidente. Artigo 106 ereclamações decorrentes, relacionadadas ou conexas a este estatuto social, inclusive os que estiverem presentes à reunião, a todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias ereclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, inclusive os que estiverem presentes à reunião, a todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias ereclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, inclusive os que estiverem presentes à reunião, a todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias ereclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, inclusive os que estiverem presentes à reunião, os conselho de Administração, por carta ou correio eletrônico encaminhado ao Diretor Presidente. Artigo 106 ereclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, inclusive os que estiverem presentes a reunião, por maioria de votos dos presentes à reunião, questão sobre su existência, validade, interpretação, exequibilitados, inclusive os que estiverem presentes a reunião, por maioria de votos dos presentes à reunião, questão sobre su existência, validade, interpretação, exequibilitados, inclusive os que estiverem presentes a reunião, questão sobre su existência, validade, por a reunião, questão sobre su existência, validade de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio neste artigo, serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os na forma do Parágrafo 3º acima, constarão da ata cópia da respectiva carta ou correio eletrônico Brasil-Canadá, a arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, eserá conseniors. Artigo 86 As reunifies de Administração serão presididas por confidencio confidencio a confidencia a confidencia de acunitar a confidenc outras regras de instalação previstas no acordo de acionistas da Companhia, e as suas 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia advocatícios. A lei brasileira aplicável regerá essa cláusula arbitral, bem como os méritos da deliberações serão aprovadas pelo voto favorável de, pelo menos, a maioria dos presentes. Geral, observado o previsto no acordo de acionistas da Companhia. Artigo 110 Caso seja artigo 128 A Companhia disponibilizará aos de conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins instalado, os membros do Conselho Fiscal año farão jus a qualquer espécie de remuneração acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas os contratos com partes relacionados, acordos de ac

### **Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

> (11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 lado a autenticidade







#### CCBB 34 Participações S.A.

Ata de Assembleia de Constituição em 11 de março de 2019

Em 11/03/2019, às 10:00 horas, na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Áfonso Braz, nº 579, Conj. 21, CEP 04511-011, os abaixo-assinados e adiante nomeados reuniram-se em assembleia, tendo assumido a presidência dos trabalhos o Sr. **Cristiano Carvalho de Oliveira** e, como secretário, o Sr. **Bruno Santana Barros**. Declarando instalada a assembleia, o Sr. Presidente enfatizou que a reunião tinha por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada "CCBB34 Participações S.A.", com capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo sido constatada a integralização em dinheiro no montante de R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 10% (dez por cento), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III, e 81, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição. Na sequência, o Sr. Presidente entregou aos subscritore: um exemplar da proposta do Estatuto Social, elaborado em conformidade com a Lei 6.404/76, a fim de ser discutido e votado, o qual foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação final: "Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º: A Companhia gira sob a denominação social de "CCBB34 Participações S.A." e tem sede e foro à Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 21, CEP 04511-011, São Paulo/SP. § Único Essa denominação social poderá ser mantida em caso de falecimento de qualquer dos acionistas fundadores Artigo 2º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 4º: O Capital Social da Companhia, a ser integralizado em moeda nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) acões ordinárias, nominativas, sem valoi nominal. § 1º. A responsabilidade dos acionistas fica limitada ao valor total das ações subscritas ou adquiridas. § 2º. Nas deliberações da Companhia caberá a cada ação ordinária o direito a um voto. § 3º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os acionistas fundadores, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversív em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. Artigo 5º: As ações constitutivas do Capital Social serão emitidas com observância da legislação pertinente. **Artigo 6**°: A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito de voto, consistindo sua preferência no recebimento de dividendos de 8% (oito por cento) dos lucros auferidos no exercício, ou outro percentual definido em Assembleia Geral. Capítulo III - da Administração da Sociedade Artigo 7º: A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, cabendo a todos, em conjunto ou isoladamente, à administração geral da Companhia e sua representação jurídica, em juízo ou fora dele, ficando assim eleitos Diretores os Srs. **Cristiano Carvalho de** Olivera, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 44.214.264 SSP/SP, inscrito no CPF nº 342.435.678-67, residente e domiciliado na Rua Nelson Brissac, nº 611, Pq. Regina, São Paulo/SP, CEP 05.773-11 O, e para Diretor sem designação específica - **Bruno Santana Barros**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 49.062.009-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 400.136.328-33, residente e domiciliado na Rua Pedra Cavalheiro da Silva, 102 - Casa 2, Jardim das Oliveiras-Taboão da Serra/SP. CEP: 06.765-410, ambos eleitos para um mandato de 3 (três) anos. Os Diretore: acima eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem as atividades mercantis bem como não estão condenados por crime algum cuja pena vede o exercício da administração da empresa conforme o artigo 147. I. da Lei 6.404/76. § 1º. Fica facultado aos Diretores, em conjunto ou isoladament constituírem procuradores que poderão representar a Companhia, nos limites constantes do mandato. § 2º. É defeso a qualquer diretor usar a denominação social em negócios estranhos à Companhia, especialmente en atos de mera liberalidade em favor de terceiros. **Capítulo IV - Da Assembléia Geral - Artigo 8º**: A Assembleia Geral será convocada e instalada de conformidade com as normas legais, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a sua realização, com prazo de convocação mínimo de 30 (trinta) dias, através de instrumento escrito ou meio eletrônico. **Capitulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 9º**: O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Capitulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras. Artigo 10º**: O exercício social coincidirá, sempre, com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando, anualmente, serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações finan ceiras do exercício, observadas as disposições da Lei 6.404/76. §Único: Poderá a Companhia, por deliberação da diretoria, levantar balanços intermediários e, com base nos resultados, convocar a assembleia geral para deliberar sobre a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais e estatutárias. Capítulo VII - Do Resultado, Reservas e Dividendos. Artigo 11º: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquel participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Artigo 12º: Do Lucro Líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal; 25% para pagamento de dividendos, e o restante, colocado à disposição da assembleia geral, para deliberação. Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia. Artigo 13º: A Companhia dissolver se-á, liquidar-se-á ou extinguir-se-á nos casos legais, ou por determinação da assembleia geral que, nessa hipótese, estabelecerá a formalidade de quitação, nomeando o liquidante, fixando-lhe a remuneração. **Artigo 14**º: A assembleia geral elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação, se assim desejarem os acionistas." Em razão disto, o Sr. Presidente proclamou a constituição definitiva da sociedade por ações denominada " CCBB 34 Participações S.A.. Nada mais havendo a tratar, e não havendo qualquer outra manifestação dos presentes, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os subscritores presentes, que representam a totalidade do Capital Social subscrito, ficando um exemplar em poder da Comestinando-se o outro exemplar às finalidades legais. Confere com o original lavrado em livro próprio

SP/SP, 11/03/19. JUCESP/NIRE nº 3530057228-9 em 06/07/21. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

#### Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.300.522.681 Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 04 de janeiro de 2022 O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da **Athena** Saúde Brasil S.A. ("Companhia"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 04/01/2023, às 18h00, de modo exclusivamente digital, por meio de seguinte *link* <a href="https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting">https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting</a> ZTIjMjImZjktZGZjOC00ZmRjLTIJYT /th/GFjYTUwZTdkYzlz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2229733d79-4f22-482c-88fa-5ccbcbc2458c%22%2c%22Oid%22%3a%22cf71c1d2-4041-4582-a000-2c29780f8dec%22%7d do aplicativ de videoconferência Microsoft Teams, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departament Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10/06/2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124 \$2º-A, da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respecto da seguinte ordem do dia: (i) a renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a eleição de novos membros para compor o Con selho de Administração da Companhia; e (iii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem odos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores - ri@athenasaude.com.br, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme apli cável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, \$1°, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, \$1° e \$2° da Lei nº 10.406/02, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acio nistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. SP, 27/12/22. **Ricardo** Leonel Scavazza, Presidente do Conselho de Administração. (27,28 e 29/12/22)

#### BR7 Senado Empreendimento Imobiliário S.A. •

CNPJ/ME nº 08.607.123/0001-05 - NIRE 35.300.583.418

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2022

1. Data, hora e local: Em 21 de dezembro de 2022, às 10h, na sede da BR7 Senado Empreendimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Sala S, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, em São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Mesa**: Presidente: Cesare Rivetti; Secretária Helena Cardoso Cunha. 3. Convocação e presença: Dispensada a convocação prévia, por estarem presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenca de Acionistas. 4. Ordem do dia: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia com a consequente atualização da redução do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações**: Os acionistas, por una-nimidade dos votos, sem ressalvas, restrições ou oposições, decidiram: **5.1.** Condicionado ao disposto no item 5.4 abaixo, aprovar a redução do capital social da Companhia, que hoje é de R\$ 855.740.087,07, representado por 79.234.332 ações, totalmente subscritas e integralizadas, no montante de R\$ 138.879.468,37, sem o cancelamento de ações, e de restituição do valor relativo à redução de capital ao seu único acionista, considerando que a Companhia possui capital social excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, observado que o valor da efetiva redução a ser homologado poderá ser total ou parcial, 5.2. Consignar que a redução de capital, ora aprovada e condicionada ao disposto no item 5.4 abaixo onsidera o valor de R\$ 672.483,05 anteriormente aprovado na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Data Mercantil em 28 de setembro de 2022 às fls. 132 e fls. 07, respectivamente, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 01 de dezembro de 2022 sob o nº 675.899/22-9, o qual não foi efetivamente devolvido ao acionista em virtude de ajustes contábeis ocorridos nos imóveis, indicados na referida ata, entre a data de realização da assemble ja e a sua produção de efeitos. 5.3. Autorizar que o pagamento pela, redução do capital social da Companhia aos acionistas em bens e/ou em participação societária de titularidade da Companhia; 5.4. Consignar de que a eficácia da deliberação da redução do capital social da Companhia com restituição de parte do capital social ao único acionista fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (1) publicação da presente ata, em face do disposto no artigo 174 da Lei da Sociedade por Ações; e (ii) decurso do prazo de 60 dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial, em face do disposto no artigo 174 da Lei da Sociedade por Ações. 5.5. Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações. **5.6**. Em virtude da redução de capital, após o transcurso do prazo de 60 dias contados da publicação da presente ata, a Companhia passará a atribuir nova redação ao Artigo 5º do Estatuto Social, que vigorará como segue: "Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 716.860.618,70, dividido em 79.234.332 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." 5.7. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. 7. Assinaturas: Mesa: Cesare Rivetti - presidente; e Helena Cardoso Cunha - secretária. **Acionista Presente**: BR7 Senado Fundo de Investimento Imobiliário. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de dezembro de 2022. **Mesa**: Cesare Rivetti, **Presidente**; Helena Cardoso Cunha, Secretária, Acionista Presente: BR7 Senado Fundo de Investimento Imobiliário, p. Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Cesare Rivetti, Diretor. Ariana Renata Pavan, Diretora.

#### Athena Saúde Brasil S.A. -

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 - NIRE 35.3.00522681 Nota de Cancelamento - Assembleia Geral Extraordinária

Athena Saúde Brasil S.A. ("Companhia") vem, pela presente, informar seus acionistas acerca do cancelament da Assembleia Geral Extraordinária que ocorreria em 27 de dezembro de 2022, às 18h00, que seria realizada de forma digital, por meio do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams, através do link; https://team tup-join/19%3ameeting\_MjFlNjFhZjctN2M0Mi00YjMxLTk4ZWltMGJI0TM1NTgyMGM2 ead.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2229733d79-4f22-482c-88fa-5ccbcb2c45 <u>a%22cf71c1d2-4041-4582-a000-2c29780f8dec%22%7d</u>, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), a qual foi convocada para delibera icerca das seguintes matérias: (i) a renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleição de novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberaçõe tomadas. Fica sem efeito, portanto, o Edital de Convocação datado de 19 de dezembro de 2022 e publicado no jornal Data Mercantil nos dias 20, 21 e 22/12/22. A administração da Companhia se resguarda ao direito de onvocar nova Assembleia Geral Extraordinária cuia data será oportunamente informada ao corpo de acionistas São Paulo/SP, 27 de dezembro de 2022. Ricardo Leonel Scavazza, **Presidente do Conselho de Administração**.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 lado a autenticidade







Solarian Energy S.A.

CNPJ/ME nº 26.664.077/0001-50 – NIRE 35.300.603.966 – Companhia Fechada Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de dezembro de 2022 1. Data. Hora e Local: Realizada no dia 01 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, no 1. Data, nora e Locai: Realizada no dia of de dezembro de 2022, as 10:00 noras, na sede social da Solarian Energy S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Bela Vista (Alphanorte), 917, sala 469, Bairro Alphaville, CEP 06539-010. 2. Convocação e Presença: Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa**: Presidente: Edgard Ferreira Franco: Secretário: Guilherme Lancia Noronha de Oliveira. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (I) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada ("<u>Debên</u>tures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, no valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples. Não Con mento l'articular de Escritura da 1º (l'rimeira) Emissão de Debentures Simples, Nao Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Solarian Energy S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora, e, ainda, os fiadores, intervenientes e debenturistas listados na Escritura de Emissão ("Debenturistas"); (ii) autorização à diretoria da Emissora para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assem-bleia, especialmente para realização da Emissão, incluindo a Escritura de Emissão e seus aditamentos; e (iii) ratificação dos atos relacionados praticados pela Diretoria da Companhia. **5. Deliberações**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) aprovar a Emissão de Debêntures da Companhia, a serem distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação, no Valor Total da Emissão, sendo que as Debêntures terão as seguintes principais características e condições: (a) **Número da Emissão**: a Emissão representa a 1ª para caracterista e Coningues. (a) Mainero de Séries: a Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo); (d) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: as Debêntures serão objeto de colocacão privada, sem qualquer esforco de venda ou intermediacão de instituicões integrantes do sistema de distribuição perante investidores. Não será admitida a colocação parcial das Debêntures; (e) **Destinação de Recursos**: Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados, ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o vencimento e/ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, para (a) quitação integral antecipada do saldo devedor do *Contrato de Compra* e *Venda de Quotas e Outras Avenças* celebrado em 01 de dezembro de 2021, entre a Emissora e a GD – Geração Distribuída e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº Latinsola e a do Geração de Caracterio de la rincipações"), com a interveniência e anuência da Solarian Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco Sabia, Vila Hamburguesa, CEP 05.319-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.398.079/0001-26 ("Solarian Participações"), da Solarian Locação e Manutenção de Sistemas Solares – Unidade 5 SPE Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rio das Flores, Estado do Rio de Japanese de November 1.00 (1997). Janeiro, na Rua Barão de Aliança, nº 908, Zona Rural, CEP 27.660-000, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 34.363.094/0001-85 ("<u>Solarian SPE5</u>") e dos Srs. Hélio Ferraz de Araújo Filho, Guilherme Lância Noronha de Oliveira, Maria Beatriz Sobral de Oliveira, Edgard Ferreira Guilletine Carlica Norolinia de Oliveira, hunaria Beaultz Sobira de Oliveira, Eugardi Fereira ( Franco, Vivian Bercovici, Rivaldo Xavier Santana e Samanta Oliveira Santana ("<u>OPA Solarian</u>"), no qual a Emissora assumiu a obrigação de pagar à GD Participações RS 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) mais (i) as correções e os juros incidentes sobre este valor, e (ii) todas as multas e valores decorrentes deste valor, incluindo aqueles devidos no caso de atrasos no pagamento das parcelas ("<u>Preço de Aquisição</u>"); (b) a formação da reserva para pagamento da próxima parcela de Juros Remuneratórios e Amortização (conforme definido abaixo); (c) pagamento e reembolso das despesas e custos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a todos os custos com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão bem como as despesas que venham a ser incorridas para constituição e registro das Garantias (conforme definido abaixo); e (d) o sobejo, para capital de giro da Emissora e/ou distribuições aos acionistas da Emissora. (f) **Data de Emissão**: as Debêntures serão emitidas na data a ser definida na Escritura de Emissão ("<u>Data de Emissão</u>"); (g) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Companhia; (h) **Conver-sibilidade**: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (i) **Espécie**; as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (j) **Prazo e Data de Vencimento**: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado, ocasiões em que a Emissora deverá proceder ao pagamento das Debêntures de acordo com os termos descritos na Escritura de Emissão e eventuais Encargos Moratórios, conforme o caso, as Debêntures terão vencimento em 15 de dezembro de 2027. (k) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("<u>Valor Nominal Unitário</u>"); (I) **Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 7.000 (sete mil) Debêntures; (m) **Preço de Subscrição**: O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário; (n) **Forma de Subscrição e Integralização**: As Debêntures deverão ser integralmente subscritas pelos Debenturistas, mediante a assinatura dos boletins de subscrição das Debêntures, e integralizadas no prazo e forma definidos na Escritura de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, nas contas correntes e nos termos e condições a serem indicados na Escritura de Emissão. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização de uma Debênture ("<u>Data de Integralização</u>"), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata tempori*s desde a primeira data de integralização, até a data de sua efetiva integralização. (o) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado anualmente, a partir da Data de Integralização, sempre no dia 15 (quinze) do mês de março de cada ano, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculado de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização (inclusive) até a data da integral liquidação das Debêntures (exclusive) ("Atualização Monetária"), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado". A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (p) **Juros Remuneratórios**: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano ("<u>Remuneração das Debêntures</u>" ou "<u>Juros</u> Remuneratórios"). A Remuneração das Debêntures utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (q) **Pagamento dos Juros Remu-neratórios**: Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes Remuneratórios será realizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, sendo certo que (i) o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios será realizado em 15 de março de 2023; e (ii) os demais pagamentos dos Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento"); (r) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: Ressalvadas teses de Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, será amortizado em 54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais consecutivas, nas datas ndicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo e percentuais previstos na 4ª (quarta)

colulia da tabela a seguir.				
Parcela	Datas de (i) pagamento dos Juros Remuneratórios e de (ii) Amortização das Debêntures	Pagamento dos Juros Remune- ratórios	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado	
1	15/jan/23	Não	0,00%	
2	15/fev/23	Não	0,00%	
3	15/mar/23	Sim	0,00%	
4	15/abr/23	Sim	0,00%	
5	15/mai/23	Sim	0,00%	
6	15/jun/23	Sim	0,00%	
7	15/jul/23	Sim	2,08%	
8	15/ago/23	Sim	1,84%	
9	15/set/23	Sim	1,47%	
10	15/out/23	Sim	1,29%	
11	15/nov/23	Sim	1,53%	
12	15/dez/23	Sim	2,00%	
13	15/jan/24	Sim	2,64%	
14	15/fev/24	Sim	3,06%	

	Datas de (i) pagamento dos	Pagamento dos	Percentual do Valor	ľ
Parcela	Juros Remuneratórios e de (ii)	Juros Remune-	Nominal Unitário	
15	Amortização das Debêntures	ratórios	Atualizado	1
15	15/mar/24	Sim	3,27%	ľ
16	15/abr/24	Sim	3,93%	ľ
17	15/mai/24	Sim	3,62%	1
18	15/jun/24	Sim	2,12%	ľ
19	15/jul/24	Sim	2,23%	1
20	15/ago/24	Sim	1,89%	l ì
21	15/set/24	Sim	1,36%	ľ
22	15/out/24	Sim	1,10%	ľ
23	15/nov/24	Sim	1,41%	Ľ
24	15/dez/24	Sim	2,04%	1
25	15/jan/25	Sim	2,58%	1
26	15/fev/25	Sim	3,10%	1
27	15/mar/25	Sim	3,37%	1
28	15/abr/25	Sim	4,12%	1
29	15/mai/25	Sim	3,65%	li
30	15/jun/25	Sim	3,14%	li
31	15/jul/25	Sim	3,35%	1
32	15/ago/25	Sim	2,92%	1
33	15/set/25	Sim	2,22%	1
34	15/out/25	Sim	1,88%	1
35	15/nov/25	Sim	2,34%	1
36	15/dez/25	Sim	3,27%	١,
37	15/jan/26	Sim	4,10%	1
38	15/fev/26	Sim	4,96%	ľ
39	15/mar/26	Sim	5,47%	1
40	15/abr/26	Sim	6,72%	li
41	15/mai/26	Sim	6,19%	Ιi
42	15/jun/26	Sim	5,56%	1
43	15/jul/26	Sim	6,06%	h
44	15/ago/26	Sim	5,53%	Ιi
45	15/set/26	Sim	4,48%	l
46	15/out/26	Sim	3,99%	1
47	15/nov/26	Sim	4,95%	Ь
48	15/dez/26	Sim	6,85%	1
49	15/jan/27	Sim	8,78%	1
50	15/fev/27	Sim	11,02%	П
51	15/mar/27	Sim	12,96%	h
52	15/abr/27	Sim	17,12%	1
53	15/mai/27	Sim	17,93%	j
54	15/jun/27	Sim	18,69%	ĺ
55	15/jul/27	Sim	23,60%	1
56	15/ago/27	Sim	26,85%	1
57	15/set/27	Sim	28,98%	1
58	15/out/27	Sim	35,47%	(
59	15/nov/27	Sim	64,05%	1
60	15/dez/27	Sim	100,00%	ı

pela Emissora nas contas correntes a serem indicadas pelos Debenturistas, por escrito, à Emissora. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade dos Debenturistas; (t) **Encargos Moratórios**. Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, calculados pro rata temporis; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (u) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures; (v) Condições Precedentes: A integralização das Debêntures pelos Debenturistas será feita nas contas correntes indicadas na Escritura de Emissão e estará sujeita ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, que – a exclusivo critério dos Debenturistas – poderão ser total ou parcialmente renunciadas, de forma definitiva ou temporária, e para uma ou mais Debêntures ("<u>Condicões Precedentes</u>"); (w) **Negociação**. As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas por meio de operações privadas, as quais serão registradas no Livro de Registro de Transferência das Debêntures. As Debêntures poderão ser transferidas para quaisquer terceiros, conforme legislação aplicável, devendo os Debenturistas cedentes e o cessionário informarem tal transferência à Emissora, para seu registro no Livro de Registro de Transferência das Debêntures; (x) **Publicidade**. Sem prejuízo das publicações exigidas por lei, todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, mediante comunicação a ser enviada aos Debenturistas na forma a ser prevista na Escritura de Emissão; (y) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo até a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive), e com aviso prévio aos Debenturistas, por meio de comunicação encaminhada nos termos da Escritura de Emissão ("Comunicação do Resgate"), de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos da data do evento, o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado") Facultativo"). Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido (a) dos Juros Remuneratórios, (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e (c) de prêmio flat de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o saldo devedor das Debêntures ("Prêmio de Resgate Antecipado"). (z) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, na forma do disposto no § 3º do Artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("<u>Aquisição Facultativa</u>"), desde que aceito pelos Debenturistas, pelo valor que vier a ser acordado entre as partes para a compra e venda das Debêntures que vierem a ser objeto da Aquisição Facultativa; (aa) Garantias Reais: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, das despesas de cobrança judicial e extrajudicial, e dos demais encargos aplicáveis, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Emissão, incluindo obri-gações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizacões; e (iii) as obrigacões de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas venham a desembolsar em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das Garantias ("Obrigações antidas"), serão outorgadas as seguintes garantias; (I) Garantias Reais; (I) A Aliei <u>sarántudas</u>, , sera o outorgadas as segunites garántuas. In Garántuas reals. In A <u>mientada</u> <u>Fiduciária de Ações.</u> Hélio Ferraz de Araújo Filho, brasileiro, divorciado, empresário, porta-dor da cédula de identidade RG de nº 15.138.229-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ("SSP/SP"), inspenda peia Sectedaria de Segurança e Pública do Estado de São Paulo ("SSP/SP"), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 052.939.138-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Anunze, nº 209, Boacava, CEP 05.470-010 ("<u>Hélio</u>"), Guilherme Lância Noronha de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 32.935.658-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 296.778.168-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim José Esteves, nº 50, Casa 03, Santo Amaro, CEP 04.740-000 ("Guilherme"), Edgard Ferreira Franco, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 11.321.800-X (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 094.919.338-09, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Andorinha, nº 121, Morada dos Pássaros, CEP 06.428-080 ("<u>Edgard</u>")e Rivaldo Xavier Santana, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG de nº 27.106.779 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 252.983.038-03, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Valdomiro Silveira, nº 20, ap. 171, Boqueirão, CEP 11.055-150 ("Rivaldo" e, em conjunto com Hélio, Guilherme e Edgard, os "Acionistas"), na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, e do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, conforme alterado, alienarão fiduciariamente em garantia, nos termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre os Acionistas, na qualidade de alienantes fiduciantes, os Debenturistas, na qualidade de credores fiduciários, com a interveniência e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), (i) a totalidade das | Paulo. Certifico o registro sob o nº 696.131/22-5 em 21/12/2022. Gisela Simiema Ceschii ntes e futuras representativas de 100% (cem por cento) do capital social total

e votante de emissão da Emissora detidas pelos Acionistas, seja na forma dos artigos 167 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos e/o grupamentos, bonificações das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações divisão de acões, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituan ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, inclusive novas ações que sejam eventualmente emitidas após a data de celebração da Escritura de Emissão e que venham a ser detidas pelos Acionistas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); (ii) os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos aos Acionistas, inclusive mediante a permuta; e venda ou gualquer outra forma de disposição Actionistas, iniciative relevative à permitar , eventa ou qualquer ou a forma de unique con ou alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); (iii) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária dos Acionistas, conforme o caso bem como direitos de preferência e opções referentes ou decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente. (I).A.a <u>Liberação da Alienação Fiduciária de Ações</u>. Após o cumprimento das Condições Precedentes, a Alienação Fiduciária de Ações será liberada integralmente, de forma automática e independentemente de formalização adicional. (I).B <u>Alienação Fidu-</u> ciária de Quotas. A Solarian Participações, na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, e do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubr de 1969, conforme alterado, alienará fiduciariamente, nos termos e condições previsto no "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas" a ser celebrado entre a Solarian Participacões, na qualidade de alienante fiduciante, os Debenturistas, na qualidade de credores fiduciários, com a interveniência e anuência da Emissora, em garantia em favor dos Debenturistas, bem como de seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos ("A<u>lienacão Fiduciária de Quotas"</u>): (i) sob condição suspensiva, nos termos da Escritura de Emissão, a totalidade das quotas, presentes e futuras, representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante de emissão da Solarian SPE5, seja por forca de reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as quotas originalmente alienadas fiduciariamente, inclusive novas quotas que sejam, eventualmente, emitidas após a data de celebração do presente instrumento e que venham a ser detidas pela Solarian Participações, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Quotas Alienadas Fiduciariamente"); (ii) os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores relacionados às Quotas Alienada Fiduciariamente, recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Solarian Participações, inclusive mediante a permuta; e venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Quotas Alienadas Fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Quotas Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários); e (iii) o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social da Solarian SPE5 relacionados à participação societária da Solarian Participações, bem como direitos de preferência e opções referentes às Quotas Alienadas Fiduciariamente. (I). C <u>Alienação Fiduciária de Equipamentos</u> A Solarian SPÈ5, na melhor forma de direito e nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, alienará fiduciariamente, nos termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de de Equipamentos em Garántia e Outras Avenças (<u>Contrato de Aleiracia Frotuciaria de Equipamentos</u>"), em garantia em favor dos Debenturistas, bem como de seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (<u>"Alienação Flduciária de Equipamenentos</u>"): (i) sob condição suspensiva, nos termos da Escritura de Emissão, a totalidade dos ativos da Solarian SPE5 descritos na Escritura de Emissão, bem como quaisquer outros equipamentos que venham a substituí-los ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"); e (ii) todo e qualquer rendimento ou produto resultante de arrendamento, locação, venda, permuta alienação ou disposição de quaisquer dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente. (I).E <u>Cessão Fiduciária</u>: a Solarian SPE5, na melhor forma de direito, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, cederá e transferirá fiduciariamente em garantia ao: Debenturistas, nos termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avencas" ("Contrato de Cessão Fiduciária", e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os "<u>Contratos de Garantia</u>", e estes, quando em conjunto com a Escritura de Emissão e os demais documentos da Emissão, os "<u>Documentos da Operação</u>"), em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduci ária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("<u>Cessão Fiduciária"</u>, e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Quotas e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "<u>Garantias Reais</u>") sobre os seguintes direitos (<u>"Direitos Cedidos Fiduciariamente"</u>), sob condição suspensiva: (i) os direitos emergentes, atuais e futuros, (a) dos contratos de comodato de imóvel com locação de equipamentos de sistema de geração de energia ("<u>Contratos de Comodato</u>"), e (b) do contrato de operação e manutenção (O&M) do sistema de geração de energia (SGEE) ("<u>Contrato de O&M</u>"), todos celebrados pela Emissora (posteriormente substituída pela Solarian SPES) com a Raia Drogasil S.A, inscrita no CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51 ("<u>Raia Drogasil</u>"), conforme alterados, listados na Escritura de Emissão ("<u>Contratos Cedidos Fiduciariamente</u>"), inclusive, porém não somente, a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Solarian SPE5, em decorrência de eventuais indenizações, prêmios ou direitos de crédito da Solarian SPE5; (ii) a totalidade da receita dos Contratos Cedidos Fiduciariamente depositada nas Contas Vinculadas (conforme termo definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Receita Vinculada"); (iii) a totalidade da Receita Excedente (conforme termo definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e a Receita Excedente creditada nas Contas Vinculadas (iv) a totalidade dos recursos oriundos da cobrança da Receita Vinculada enquanto eles estejam na posse dos respectivos Bancos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e/ou depositados nas Contas Vinculadas, de titularidade da Solarian SPE5 e custodiadas pelos Bancos, e a Receita Vinculada creditada na Conta Centralizadora (conforme termo definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (v) a totalidade dos direitos creditórios da Solarian SPE5 contra os Bancos relativa à titularidade das Contas Vinculadas, incluindo os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Contas Vinculadas, incluindo eventuais frutos, rendimentos e remunerações das Contas Vinculadas e títulos, bens e direitos decorrentes das aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com os recursos depositados e/ou vinculados às Contas Vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para as Contas Vin vinculadas, pen fase de compensação bancária; (vi) a totalidade dos créditos de titularidade da Solarian SPE5 contra os Bancos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como seus respectivos rendimentos; e (vii) a totalidade dos créditos da Solarian SPE5 referentes a indenizações decorrentes das apólices de seguro contratadas pela Solarian SPE5 em relação aos Sistemas de Geração de Energia descritos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente. (II) *Garantia Fidejussória*. A Solarian Participações, os Srs. Hélio, Guilherme, Edgard e Rivaldo (e, em conjunto com Solarian Participações, Hélio, Guilherme e Edgard, os "Fiadores") obrigar-se-ão, solidaria mente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiadores e principal pagadores, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas ("Fiança", e quando em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Process <u>Civil</u>"). (bb) **Vencimento Antecipado**: As Debêntures terão seu vencime declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão: e (co **Demais Características**: As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pert nentes. (ii) autorizar a diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia, especialmente para realização da Emissão, incluindo a Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Companhia com relação à Emissão. (iii) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente a data desta Assembleia Geral Extraordinária. (iv) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lavrada, a qual depois de lida o aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes (Helio Ferraz de Araijo Filho, Guilherme Lância Noronha de Oliveira, Edgard Ferreira Franco, e Rivaldo Xavier Santana), pelo Presidente da Mesa, Sr. Edgard Ferreira Franco, e pelo secretário, Sr. Guilherme Lancia Noronha de Oliveira. São Paulo/SP, 01 de dezembro de 2022. Confere com a original lavrada em livro próprio. Mesa: Edgard Ferreira Franco – Presidente; Guilherme Lancia Noronha de Oliveira Secretário. Acionistas: Edgard Ferreira Franco; Guilherme Lância Noronha de Oliveira;
 Hélio Ferraz de Araújo Filho; Rivaldo Xavier Santana. Junta Comercial do Estado de São

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade









### Condado de Viareggio Incorporações SPE S.A.

CNPJ/ME nº 21.494.725/0001-53

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Cam Vera Cruz – Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.647.268/0001-85, na qualidade de acionista majoritário da Condado de Viareggio Incorporações SPE S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.494.725/0001-53 ("Companhia" ou "Condado"), a pedido do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Leonardo Costódio Neto, vem por meio desta convocar os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 11/01/2023, às 11:00 em convocação nuás 11:30 horas em segunda a última convocação nuás 11:30 horas em segunda primeira convocação ou às 11:30 horas em segunda e última convocação, a ser realizada no formato virtual, pinifera Conivocação da sa 17.30 floras en seguinda e utinha Convocação, a ser realizada no formato virtuari, conforme autorizado pelo Artigo 124, § 2°A, da Lei nº 6.404/76, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, através do link: https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting\_YidmMzNIhMWETNzlwMCOOMZY2LWI2NmUtYWRINjAwMGFIMmUw%40thread.vz/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2294a9ec2d-7ce941f6 aec4-c8f868e920ff%22%3c %22%22%3a%22fd736d9a909a-4a48-9f83-ef9e7670d5f3%22%7d, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias; (i) Recebimento dos documentos solicitados na última Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/09/2022, para a gestora e administradora do Fundo controlador de Companhia, relativos ao período da gestão do ex-Diretor Administrativo, Sr. Gerson Capellari; (ii) Recebimento e apreciação das demonstrações financeiras, contábeis, auditorias e due diligence da Companhia, solicitados por ocasião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/09/2022; (iii) Recebimento a apreciação de informações quanto a eventuais procedimentos administrativos junto à OVM, ANBIMA e Ministério Público Federal relativos aos investimentos na Companhia, sua controladora e seus agentes administradores e gestores; (iv) Apreciação e adequação das medidas inerentes à segurança e conservação do imóvel da Condado decorrente do procedimento instaurado pela 14º Promotoria de Justica da Comarca de Joinville, assim como o caso envolvendo o crime no terreno da Companhia; (v) Execução de atividades e estratégias para ressarcimento dos valores investidos na Companhia, tendo em vista o teor das investigações e procedimentos inerentes ao item iii) desta pauta; (vi) Eleição e posse do novo Diretor Presidente da Companhia; (vii) Alteração e consolidação o Estatuto Social da Companhia, se aplicável; (viii) Outras matérias de interesse da Companhia. São Paulo SP), 27/12/2022. Cam Vera Cruz – Fundo de Investimento Imobiliário, por: Singulare Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A., por: Alexandre Calvo e Guaraci Sillos Moreira.

#### **BSI Capital Securitizadora S.A.**

CNPJ/MF N° 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827 Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários icam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da BS Capital Securitizadora S.A Nos termos da clausula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos mobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acess reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para mmcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por me do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agento Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: https://www.commcor.com.br a realizar-se em 16 de janeiro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 ás 10:00 horas da manhã, para deliberar sobre a aprovação ou não de itens complementares à Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A ealizada em 30 de setembro de 2022, com as seguintes ordens do dia: (i) Autorização de novo CRI: em relação ao item 5.(iv) da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7º Série da 1º Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. realizada em 30 de setembro de 2022, deliberar sobre a utorização às Cedentes CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem poya dívida po mercado po valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), ao invés de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), como constou nantidas as demais condições: (ii) Antecipação de Recursos para término de obras: deliberar, em atenção ao pedido realizado pelas Cedentes CAPP4 e C&M, a antecipação de recursos visando realizar pagamen cedores das obras dos empreendimento Residencial Quartier Maricá Parc e Residencial Quartier Itabora Club I e II; (iii) novo cronograma de obras: em relação ao item 5.(ii).(e) da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A ealizada em 30 de setembro de 2022, autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendim mantidas as demais condições; (iv) Autorizações pertinentes: autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto om a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se facam para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da clausula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assemble por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares deven apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, ben como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário São Paulo, 22,23 e 24 de dezembro de 2022. BSI Capital Securitizadora S.A.

#### Voyager Participações S.A. CNPJ/ME nº 45.854.206/0001-17 - NIRE 35.300.589.73-4

ERRATA - Ata da AGE realizada em 05/12/2022

Comunicamos que a publicação da Ata de AGE de 05/12/22 efetuada no Data Mercantil no dia 09/12/2022

no formato digital e impresso, teve o seguinte conteúdo retificado: • ONDE SE LÊ: "Data, horário e local: Aos 05 dias do mês de dezembro de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pel Instrução Normativa 79 de 14/04/2020 emitida pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC tendo como referência a sede social da Voyager Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Companhia"). • LEIA-SE: "Data, horário e local: Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pela Instrução Normativa 79 de 14/04/2020 emitida pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC, tendo como referência a sede social da Voyager Participações S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Companhia"). Na Ordem do dia, • ONDE SE LEF. Ordem do dia: (a) a rerratificação da deliberação acerca da redução do capital social da Companhia, aprovada Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 25/11/2022; e (b) a autorização a administração da Companhia para praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações eventualmente aprovadas. • LEIA-SE: (a) a rerratificação da deliberação sobre a redução do capital social da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada, em 25/11/2022 ("AGE de 25.11.2022"), para fazer constar que a restituição do capital social aos acionistas ocorrerá mediante a entrega de ações preferencias de emissão da Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A. e da Concessionária Rodovia Sul de Minas S.A., as quais são atualmente de titularidade da Companhia; (b) a ratificação das demais deliberações aprovadas na AGE de 25.11.2022; e (c) a autorização à administração da Companhia para pratica todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas. Nas Deliberações, 

ONDE SE LÊ: Após o exame e discussão das matérias, o único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: (a) ratificar a deliberação acerça da redução de capital social da Companhia, aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 25/11/2022 ("AGE de 25.11.22"), et que: (a.1) Na delibe-ração da letra "(b)" da AGE de 25.11.22 foi aprovada a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 34.680.501.00: (a,2) Contudo, por um equívoco, faltou constar a complementação de que a redução de capital, em razão de o acionista o considerar excessivo para as atividades desenvolvidas pela Companhia, se daria mediante a entrega de ações preferenciais, atualmente detidas pela Companhia, de emissão das companhias a seguir listadas, ao seu único acionista Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, conforme segue: (i) Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o no 48.127.012/0001-08, nas quais (A) 17.528.604 ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são de titularidade da Companhia; (B) 4.177.897 ações preferenciais classe B, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são de titularidade da Companhia, totalizando, portanto, 21,706,501 acões preferenciais de titularidade da Companhia, no montante de R\$ 21,706,501,00 e que deverão ser entregues ao seu único acionista; e (ii)Companhia na Concessionária Rodovias Sul de Minas SPES.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o no 48, 127,0008/0001-40, nas quais (A) 12,974,000 de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são atualmente de titularidade da Companhia, pelo montante de R\$ 12.974.000,00 e que deverão ser entregues ao seu acionista. (b) ratificar as demais deliberações constantes da AGE de 25.11.22 que não foram expressamente retificadas por esta assembleia, inclusive com relação ao montante do valor da redução de capital R\$ 34.680,501,00; (c) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições legais ora aplicáveis. 
• LEIA-SE: Após o exame e discussão das matérias, o único acionista da Companhia deliberou o quanto segue:
(a) Retificar a deliberação de item "(b)" da AGE de 25.11.22, na qual foi aprovada a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 34.680.501,00, para fazer consta que a restituição do capital social ao seu único acionista Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em razão de sua redução se daria mediante a entrega de ações preferenciais, atualmente de titularidade da Companhia e de emissão das seguintes companhias, na seguinte proporção: (i) **Concessionária Rodovias do Triângulo SPE S.A.**: sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.127.012/0001-08: a. 17.528.604 ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas; e b. 4.177.897 ações preferenciais classe B, sem valor nominal, totalmente integralizadas; Tais ações preferenciais, a serem restituídas ao acionista, correspondem ac montante de R\$ 21.706.501,00; (ii) Companhia na Concessionária Rodovias Sul de Minas SPE S.A.: sociedade anônima, com sede na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vicente Simões, 197, CEP 37553-400, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.127.0008/0001-40: a. 12.974.000 de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente integralizadas, são atualmente de titularidade da Companhia; Tais ações preferenciais, a serem restituídas ao acionista, correspondem ao montante de R\$ 12.974.000.00, (b) ratificar as demais deliberações constantes da AGE de 25.11.22 que não foram expres esta assembleia geral, inclusive com relação ao montante do valor da redução de capital R\$ 34.680.501,00 e a conseguente alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (c) autorizar a administração da Com panhia a praticar todos os atos, registros e publicações necessárias ou convenientes para a implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições legais ora aplicáveis. Mantendo as demais informações nalteradas. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Presidente. Carolina Maria Rocha Freitas, Secretária.

### Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade





